LEI Nº 291

(Dispõe sôbre construção de pontes e da outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o gôverno do Municipio autorizado a construir, mediante concorrencia Publica ou administrativa 3 (três) pontes que servirão à variante da Nova Rodovia, a saber: uma sôbre o Ribeirão e outra sobre o Corrego Tapiocanga e outro sobre o Rio Novo, podendo dispender para tal fim, até a importância Cr$800.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de se trata está lei, fica aberto o credito especial de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 28 de Outubro 1.960

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.